

198684



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 /2017-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **R N MARQUES ARAUJO** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.717.699/0001-30, Inscrição Estadual nº 19.442.514-2, com sede na Rua Benjamin Constant 780 Centro Norte - Teresina/PI, fone (86) 3221-9265 e 3226-1165, email AC-MOVEIS@LIVE.COM neste ato representada pelo Sr **RAIMUNDO NONATO MARQUES ARAÚJO**, brasileiro, portador(a) do RG nº 399383 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2017-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 005/2017-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 231/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 48324/2016) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo Aceitável do Item	Preço Total
01	Estante em aço - colunas de sustentação em chapa nº 16, 06 (seis) prateleiras em aço chapa nº 22, reforçadas e reguláveis, com capacidade mínima de 40kg, medindo aproximadamente 0,92x0,40x2,00m (L x P x A), com reforços em "x" nas laterais e fundo, pintada em epoxi pelo sistema eletrostático, na cor preta ou cinza (a definir). Modelo ea-0640, marca: Só Aço.	und	225	252,00	56.700,00
02	Estante em aço - colunas de sustentação em chapa nº 16, 06 (seis) prateleiras em aço chapa nº 22, reforçadas e reguláveis, com capacidade mínima de 40kg, medindo aproximadamente 0,92x0,40x2,00m (L x P x A), com reforços em "x" nas laterais e fundo, pintada em epoxi pelo sistema eletrostático, na cor preta ou cinza (a definir). Modelo ea-0640, marca: Só Aço.	und	75	241,00	18.075,00
03	Estante em aço - colunas de sustentação em chapa Nº 20, 06 (seis) prateleiras em aço chapa nº 26, reforçadas e reguláveis, com	und	200	155,80	31.160,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

capacidade mínima de 25 kg, medindo aproximadamente 0,92x0,30x2,00m (L x P x A), com reforços em "x" no fundo e laterais, pintada em epoxi pelo sistema eletrostático na cor preta ou cinza (a definir). Modelo ea-0630, marca: Só Aço.				
--	--	--	--	--

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 105.935,00.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital;
- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

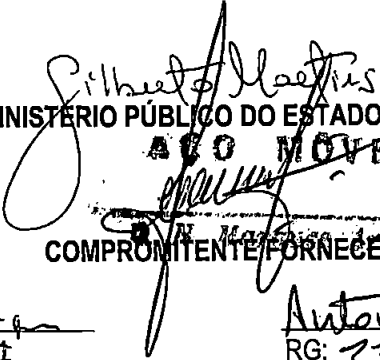
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 03 de Julho de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR GERAL DE MOVEIS

COMPROMITENTE/FORNECEDOR

Testemunhas:

José Aguiar Magalhães
RG: 2.312.717 5591

Antônio Wagner Alvaro Sousa
RG: 3344331 21

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MANUEL DE JESUS VILARINHO MONTEIRO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1347, lotado na Promotoria de Justiça de Taliandá, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 12/06/2017 a 11/08/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 560,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.440,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 4 de julho de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 237602017 lvs

Protocolo: 199254

PORTARIA Nº 4274/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FRANCISCO NUNES DA SILVA JÚNIOR, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1430, lotado na Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 27/06/2017 a 26/08/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 700,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 4 de julho de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 255812017 lvs

Protocolo: 199258

PORTARIA Nº 4277/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LORE TATIANA NERIS DOS SANTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1827, lotada na Promotoria de Colares, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 29/06/2017 a 28/08/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 500,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 4 de julho de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 260392017

Protocolo: 199262

PORTARIA Nº 4278/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RUBERNILSON SILVA DE JESUS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2621, lotado na Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 23/06/2017 a 22/08/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 250,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 750,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 4 de julho de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 252632017 lvs

Protocolo: 199263

PORTARIA Nº 4268/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria Nº 074/2015-MP/PGJ.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1054, lotado na Divisão de Patrimônio, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 10/07/2017 a 08/09/2017, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8332

Operacionalização das ações administrativas.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.500,00

3390-33 Pass. e Desp. c/ Locomoção R\$ 500,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 2.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 4 de julho de 2017.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 204942017 lvs

Protocolo: 199255

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº da Ata de Registro de Preços: 071/2017-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e R N

MARQUES ARAUJO - EPP, (CNPJ/MP sob nº 02.717.699/0001-30)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Estante de Aço

Data da Assinatura: 03/07/2017

Vigência: 05/07/2017 a 04/07/2018

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário Máximo Aceitável do Item	Preço Total
01	Estante em aço - colunas de sustentação em chapa nº 16, 06 (seis) prateleiras em aço chapa nº 22, reforçadas e reguláveis, com capacidade mínima de 40kg, medindo aproximadamente 0,92x0,40x2,00m (L x P x A), com reforços em "x" nas laterais e fundo, pintado em epoxi pelo sistema eletrolítico, na cor preta ou cinza (a definir). Modelo ea-0640, marca: Sô Ago.	und	225	252,00	56.700,00

02	Estante em aço - colunas de sustentação em chapa nº 16, 06 (seis) prateleiras em aço chapa nº 22, reforçadas e reguláveis, com capacidade mínima de 40kg, medindo aproximadamente 0,92x0,40x2,00m (L x P x A), com reforços em "x" nas laterais e fundo, pintado em epoxi pelo sistema eletrolítico, na cor preta ou cinza (a definir). Modelo ea-0640, marca: Sô Ago.	und	75	241,00	18.075,00
03	Estante em aço - colunas de sustentação em chapa nº 20, 06 (seis) prateleiras em aço chapa nº 26, reforçadas e reguláveis, com capacidade mínima de 25 kg, medindo aproximadamente 0,92x0,30x2,00m (L x P x A), com reforços em "x" no fundo e laterais, pintado em epoxi pelo sistema eletrolítico na cor preta ou cinza (a definir). Modelo ea-0630, marca: Sô Ago.	und	200	155,80	31.160,00

Foro: Belém - PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Benjamin Constant 780 Centro

Norte - Teresina/PA, fone (86) 3221-9265 e 3226-1165, email

ac-movels@live.com,

Protocolo: 199444

PORTARIA Nº 3.945/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento e o cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho da Infância e Juventude, criado pela Portaria Nº 238/2014-MP/PGJ, de 16/1/2014, publicada no D.O.E. de 3/2/2014;

CONSIDERANDO a inclusão dos Promotores de Justiça Carlos Alberto Fonseca Lopes, Maria Cláudia Vitorino Gadelha e Nayara Santos Negrão no Grupo de Trabalho da Infância e Juventude por meio da Portaria Nº 2.713/2017-MP/PGJ;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 284/2017-MP/PGJ-CAOI, de 14/06/2017,

RESOLVE:

CONVOCAR os Promotores de Justiça CARLOS ALBERTO FONSECA LOPES, MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA e NAYARA SANTOS NEGRÃO para comparecer ao Workshop objetivando a elaboração do Plano Estratégico, nos dias 29 e 30/06/2017, das 9h às 16h, no Auditório do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará - CEAF.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de junho de 2017.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4.065/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício Gabinete do Prefeito nº 114/2017, datado de 02/05/2017, protocolizado sob nº 23263/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça, Coordenador do Centro Apoio Operacional Constitucional, MARCO AURELIO LIMA DO